



### PUBLICAÇÃO

A COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CTARF, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER, na forma do art. 10, do Decreto Municipal n.º 331/2018 e na Lei Federal n.º. 13.465/2017, aos terceiros eventualmente interessados, que foram instruídos e elaborado parecer técnico acerca da legalidade do procedimento em nome dos titulares do domínio de imóvel:

NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO OSWALDO VIEIRA DE ARAÚJO – “JARDIM PRIMAVERA”

Autorização: Decreto Municipal n.º 235/2020

a) **CINTHIA APARECIDA MIGUEL** – Rua Hercules Pucci, n.º 71 – Lote 07, Quadra G – P.A. 1395/2022

**CLASSIFICAÇÃO NA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: REURB -S**

b) **JULIANA REIS DA LUZ E WESLEY DO NASCIMENTO** – Rua Hercules Pucci, n.º 90, Lote 03, Quadra F – P.A. 2509/2021

**CLASSIFICAÇÃO NA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: REURB -S**

Por oportuno, o Chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, autoriza a expedição do Título de Legitimação Fundiária aos titulares supramencionados.

Assim, caso queira, há a viabilidade legal de apresentar contestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente extrato, contendo documentação que comprove o cumprimento dos requisitos legais a direcionar o exame da matéria para a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Será o presente extrato publicado no átrio da Prefeitura Municipal e no sítio oficial do Município e uma vez na imprensa oficial - Jornal Estado do Triângulo.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, 23 de junho de 2023.

**Igor Vieira Costa**

**Comissão Técnica de Análise de Regularização Fundiária - CTARF**